

1887, sobre proposta da intendencia municipal respectiva, de accordo com a Directoria da Instrucção Publica, e no exercicio da attribuição conferida pelo § 2.º do artigo 2.º do decreto n. 7, de 20 de Novembro de 1889;

Decreta :

Artigo unico. Fica supprimida a escola do sexo masculino do bairro do Ivaporanduva, creada pela lei n. 15 de 16 de Março de 1890; revogadas as disposições em contrario.

O Secretario do Governo o faça publicar.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 18 de Dezembro de 1890.

JORGE TIBIRIÇA'

---

DECRETO N. 107 — de 18 de Dezembro de 1890

Converte em escola para o sexo feminino e transfere para o bairro do Jaguary, municipio de Xiririca, a escola do sexo masculino do bairro do Christovam, do dito municipio.

O Governador do Estado, attendendo a que o bairro do Christovam, municipio de Xiririca, está em decadencia e não tem população escolar sufficiente para a frequencia estabelecida pelo artigo 64 do Regulamento de 22 de Agosto de 1887; sob proposta da intendencia municipal respectiva, de accordo com a Directoria da Instrucção Publica, e no exercicio da attribuição conferida pelo § 2.º do art. 2.º do decreto n. 7, de 20 de Novembro de 1889;

Decreta :

Artigo unico. — E' convertida em escola para o sexo feminino e transferida para o bairro do Jaguary, municipio de Xiririca, a escola do sexo masculino do bairro do Christovam, do dito municipio; revogadas as disposições em contrario.

O Secretario do Governo o faça publicar.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 18 de Dezembro de 1890.

JORGE TIBIRIÇA'

---

DECRETO N. 108 — de 19 de Dezembro de 1890

Converte em mixta a escola do sexo masculino do bairro do Tucura, municipio de Mogy-Mirim

O Governador do Estado, attendendo ao que lhe representou o Conselho de Instrucção de Mogy-Mirim sobre a conveniencia de ser convertida em mixta a escola do sexo masculino do bairro do Tucura, naquelle municipio.

